

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 058/2025

Referência: [Projeto Lei Ordinária nº 061/2025](#)

Autor do Projeto: **ALCIONE DE AMORIM GOMES**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SOCIAL EM TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de assistência psicopedagógica em todas as escolas da rede pública, como medida de:

- I - diagnosticar, intervir e prevenir problemas de aprendizado;
- II - combater a violência nas escolas; e
- III - incentivar o exercício da cidadania nessas instituições.

Art. 2º. A assistência deverá ser prestada por meio da presença de profissionais habilitados para o exercício da psicopedagógica, nos termos do Catálogo Brasileiro de Ocupações – CBO, denominados psicopedagógico, nas dependências das escolas da rede pública, durante o período escolar.

Art. 3º. Serão alocados os profissionais habilitados para a prática de psicopedagógico da rede pública de ensino, ou, se necessário será montada uma equipe exclusiva para atender aos alunos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementar, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 30 de outubro de 2025.

Tiago Faria Leal
Vereador-Presidente
Biênio 2025/2026

 (28)3529-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES-CEP29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

